

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

EDITAL PRG Nº 10/2018

**SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
“RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: APROXIMANDO
TEORIA E PRÁTICA NA FORMAÇÃO
DOCENTE”, EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL CAPES Nº. 06/2018 e PORTARIA CAPES
45/2018.**

A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade de Taubaté (UNITAU) torna pública a realização de seleção para **Preceptores** (professor da escola de educação básica que acompanhará os residentes na escola-campo) bolsistas do Programa de Residência Pedagógica (UNITAU), na forma deste Edital.

1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNITAU

O Programa de Residência Pedagógica, promovido com apoio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), objetiva: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DAS BOLSAS OFERECIDAS

Serão oferecidas bolsas para **Preceptor** (professor da escola de educação básica que acompanhará os residentes na escola-campo) do programa Residência Pedagógica/UNITAU, nos Núcleos de **Biologia e Educação Física**. Os candidatos aprovados, em ordem de classificação, preencherão as vagas oferecidas.

3. DA CONCESSÃO E DA NATUREZA DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES/DEB e terão vigência de 18 meses conforme cronograma do Projeto de Residência Pedagógica/UNITAU e seus núcleos. O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), destinado ao auxílio na execução das atividades do Programa de Residência Pedagógica/UNITAU, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

- a) Participar do curso de formação de preceptores,
- b) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do residente;

- e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola campo um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Local e Período de Inscrições

As inscrições serão realizadas no período entre **14 a 19/06/2018**, conforme instruções disponíveis no endereço eletrônico: www.unitau.br/concursos.

5.2 – Dos requisitos para inscrição

- I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II - Ser licenciado na área/disciplina do residente que irá acompanhar;
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do núcleo;
- V - Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI - Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>
- VII - Firmar termo de compromisso.

5.3 – Da documentação necessária para a inscrição

- O professor candidato à **Bolsa Preceptor** deverá apresentar a seguinte documentação, para a inscrição:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (disponível no endereço eletrônico: www.unitau.br/concurso);
 - b) Termo de Compromisso preenchido e assinado (disponível no endereço eletrônico: www.unitau.br/concurso);
 - c) Cópia do diploma de Graduação na modalidade Licenciatura em uma das áreas dos núcleos do Programa de Residência Pedagógica/UNITAU, objeto desta seleção;
 - d) Possuir currículo preenchido na Plataforma Freire: <http://freire2.capes.gov.br>
 - e) Declaração da escola onde o candidato atua (original), atestando que ele está em efetivo exercício no magistério naquela unidade e em exercício no magistério na educação básica há pelo menos 2 anos, em uma das áreas dos núcleos do Programa de Residência Pedagógica/UNITAU, objeto desta seleção;
 - f) Enviar a **Ficha de Inscrição** e o **Termo de Compromisso** para os seguintes endereços eletrônicos: bat_cardoso@hotmail.com (Curso de Biologia); ed.fisica.residenciaunitau@gmail.com (Curso de Educação Física). **No assunto indicar: Inscrição Bolsas Programa de Residência Pedagógica/UNITAU**);
 - g) Entregar cópia dos documentos dos itens de “a” até “e”, no dia da entrevista, exceto do item “d”.

5.4 - A ficha de inscrição e Termo de Compromisso estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos

5.5 - O Edital Capes nº 6/2018 e Portaria Capes nº 45/2018 estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespid/editais-e-selecoes>

5.6 - **É vedado aos bolsistas:**

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes;
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- e) receber bolsa CAPES se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores do Programa.

6. DAS VAGAS E ESCOLAS HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNITAU:

Somente poderão participar desse edital os professores que atendam as condições deste Edital e que atuem nas unidades escolares abaixo relacionadas:

SUBPROJETO	VAGAS	ESCOLAS HABILITADAS	REDE DE ENSINO
EDUCAÇÃO FÍSICA	03	<ul style="list-style-type: none">• E.E. Deputado César Costa• E.E. Prof. Bernardino Querido• E.E. Amácio Mazzaropi• E.E. Prof. Cesídio Ambrogi	ESTADUAL
		<ul style="list-style-type: none">• E.M.E.I.E.F. Profa. Anna dos Reis Signorini• E.M.E.I.E.F. Prof. José Marcondes de Moura• E.M.E.F.M. Prof. José Ezequiel de Souza• E.M.E.I.E.F. Emilio Amadei Beringhs	MUNICIPAL
BIOLOGIA	03	<ul style="list-style-type: none">• E.E. Prof. Álvaro Ortiz• E.E. Antonio Magalhães Bastos• E.E. Dr. Antonio de Moura Abud• E.E. Amador Bueno da Veiga	ESTADUAL
		<ul style="list-style-type: none">• E.M.E.I.E.F. Profa. Anna dos Reis Signorini• E.M.E.I.E.F. Prof. José Marcondes de Moura• E.M.E.F.M. Prof. José Ezequiel de Souza• E.M.E.I.E.F. Emilio Amadei Beringhs	MUNICIPAL

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 – As inscrições serão analisadas e julgadas pela comissão de avaliação, composta pelos Docentes Orientadores e pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica/UNITAU;
- 7.2 – Será eliminado o candidato que não apresentar a documentação completa exigida, de acordo com o item 5.3, ou não comparecer a qualquer etapa do processo seletivo;
- 7.3 – A seleção dos candidatos acontecerá em duas etapas:
 - Primeira Etapa – Análise documental**
 - a) Observância das condições do item 5.2 e 6 deste Edital;
 - b) Análise dos documentos exigidos.
 - Segunda Etapa – Entrevista**

Esta fase será constituída por uma entrevista, a ser realizada conforme quadro abaixo, tendo como tema os aspectos relevantes ao exercício das atividades dos supervisores, de acordo com as características do PIBID/UNITAU:

CURSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
BIOLOGIA	20/06	A partir das 17 horas	Departamento de Biologia - Laboratório de Zoologia
EDUCAÇÃO FÍSICA	20/06	Das 18 horas às 19 horas	Departamento de Educação Física – sala 2

7.4 – O resultado final do processo seletivo, contendo a relação dos professores supervisores aprovados, será publicado no endereço eletrônico: www.unitau.br/concursos, até dia **22/06/2015**.

8. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1. As bolsas podem ser canceladas nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas para o Programa de Residência Pedagógica;
- c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- e) Encerramento do núcleo ou projeto;
- f) Término do prazo máximo de concessão;
- g) A pedido do bolsista.

8.2. É permitida a substituição a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria Capes 45/2018. Na substituição, dar-se-á preferência a professores das escolas participantes do projeto, mas não contemplados com bolsa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição obriga os candidatos ao cumprimento de todos os termos deste edital;

9.2 - A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente torna nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

9.3 - A admissão como bolsista junto ao Programa de Residência Pedagógica/UNITAU não gera vínculo funcional com a Universidade de Taubaté;

9.4 - Ao efetuar a inscrição, o candidato declara ter conhecimento do inteiro teor dos documentos que regem o Programa de Residência Pedagógica;

9.5 - A concessão das bolsas previstas nesse Edital está condicionada à aprovação do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica /UNITAU pela Capes.

9.6 - Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica /UNITAU em conjunto com os Docentes Orientadores do núcleo.

Taubaté, 14 de junho de 2018.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Pró-reitora de Graduação